



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

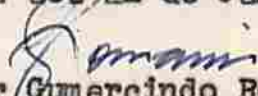
= LEI Nº 836 DE 21 DE JANEIRO DE 1.967 =

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.-----

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a Decretar com amplos poderes, aos Usuários do serviço telefônico, mantido pela COMPANHIA TELEFÔNICA RIO PRÊTO, em Adamantina, o pagamento das tarifas nas bases em vigor no mês de Novembro do ano de 1.966.

Artigo 2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

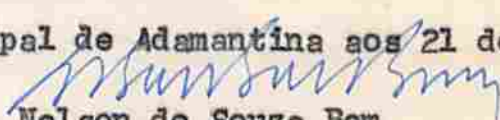
Prefeitura Municipal de Adamantina aos 21 de Janeiro de 1.967.


Dr. Gumercindo Romanini

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 21 de Janeiro de 1.967.


Nelson de Souza Bom

Sub-Secretário da Prefeitura.